



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 Decreto Municipal nº. 2.318/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrito no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº. 2.160/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 09h.
DATA DA DISPUTA: 14/05/2026 09h
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h
LINK: <https://www.bnc.org.br>
EXIGE AMOSTAS: NÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

LEILANE DA SILVA , servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Vanessa de Freitas Jacomel – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria nº 7.188 de 11 de janeiro de 2026

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;"

1 DO OBJETO:

1.1. **Aquisição** e instalação de parques infantis (playgrounds), para atender à demanda por espaços de recreação infantil em equipamentos públicos e unidades de assistência social do Município de Anahy/PR.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anahy/PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo : 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Ref. 455 - Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc

Ação: 6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo : 382 - Deliberação 013/25 CEDCA-PR

Ref. 557 - Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.487,98 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

81.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

8.185. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2. **REGULARIDADE, SOCIAL E FISCAL:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ) expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

8.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do Artigo 62 da Lei 14.133/2021 – Modelo Anexo V.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

houver menção quanto ao prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada forneceu bens de pertinência compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.2. O atestado deverá conter a identificação clara do emissor (nome, CNPJ, endereço e contato do responsável pela emissão), bem como a descrição dos materiais que foram fornecidos pela empresa, demonstrando sua capacidade operacional e logística.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (ANEXO V);

8.5.2. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura da sede da Licitante, em plena validade.

8.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo III, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BNC. (PROCURAÇÃO) Acompanhado da carteira de identidade e CPF **ou** CNH (carteira nacional de habilitação) **ou documento equivalente com foto.**

8.5.4. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar:**

8.5.5. **Declaração firmada pelo contador da licitante, conforme Anexo IV;**

8.5.6. **Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

8.5.7. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

8.5.8. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. **Condições de Pagamento:** Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

9.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.1.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

9.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

9.1.4. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

com a perspectiva de ser utilizado.

9.1.5. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

9.1.6. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

10.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

10.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

10.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

10.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

10.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

10.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

10.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

10.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

10.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

10.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

10.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

10.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

10.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

10.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

10.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

10.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

10.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

10.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

10.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

10.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

10.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

O presente processo para Dispensa de Licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de contratação nomeados por meio Portaria nº 7.188 de 11 de janeiro de 2026.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Anahy poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Anahy/PR, 08 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Responsável pelo Aviso

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds), para atender à demanda por espaços de recreação infantil em equipamentos públicos e unidades de assistência social do Município de Anahy/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3-Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1- Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1- Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos	Unidade	1	R\$55.487,98	R\$55.487,98



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

das colunas (tampa). 1- Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1- Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1- Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1-Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1- Toboga em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1- Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 1- Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 Passarela reta formato de teia, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado medindo no mínimo 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm, pintado com tinta a pó, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de PET com mínimo de 1,6cm de diâmetro e junção em plástico resistente. 1- Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1- Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 2 Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.				
---	--	--	--	--

1.2. Classificação do objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descritos de forma clara e suficiente, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do fornecimento:

1.3.1. O fornecimento dos bens é de natureza **não continuada**, caracterizando-se como uma **aquisição** de entrega imediata, não configurando prestação contínua de serviço.

1.4. Prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 meses**, contados da assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Disposições complementares:

1.5.1. Os instrumentos decorrentes desta contratação, tais como nota de empenho ou Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, disciplinarão de forma complementar as condições relativas à execução, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de playground infantil para atender ao Departamento Municipal de Assistência Social, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o lazer e o desenvolvimento psicossocial das crianças atendidas pelo município de Anahy/PR.

2.2. A implantação desses equipamentos é fundamental para promover a integração social, estimular o desenvolvimento motor e contribuir para o bem-estar da infância, estando alinhada às práticas de promoção da infância saudável preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Deliberação nº 013/2025 do CEDCA.

2.3. A definição do quantitativo e das especificações técnicas fundamenta-se na necessidade de estruturação dos espaços recreativos nas unidades de assistência social e demais equipamentos públicos, visando garantir segurança, durabilidade e acessibilidade aos usuários.

2.4. A opção pela aquisição imediata justifica-se pela natureza do objeto, cuja entrega e instalação completa suprem a demanda identificada de forma integral, permitindo o uso imediato do benefício pela população.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2.5. Os resultados esperados com a contratação incluem a garantia de espaços de lazer seguros e modernos, a melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas pela rede de assistência social e a otimização dos recursos públicos por meio da aquisição de equipamentos com alto padrão de resistência.

2.6. O Município não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação fundamenta-se nas demandas identificadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e na devida previsão orçamentária existente para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **aquisição e instalação de playground/parque infantil colorido**, destinado a estruturar espaços de lazer e recreação para o Departamento Municipal de Assistência Social de Anahy/PR.

3.2. O equipamento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando obrigatoriamente:

3.2.1. Certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo **INMETRO**;

3.2.2. Conformidade com as normas da **ABNT (NBR 16071)**, que trata da segurança em playgrounds;

3.2.3. Materiais de alta resistência (polietileno rotomoldado com proteção UV, aço galvanizado e ferragens inoxidáveis), adequados para exposição externa;

3.2.4. Garantia contra defeitos de fabricação e problemas estruturais;

3.2.5. Instalação técnica realizada por profissionais qualificados, garantindo a fixação segura ao solo.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, transporte, instalação, recebimento, utilização e manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia, sendo de responsabilidade da contratada:

3.3.1. O fornecimento e montagem integral do playground;

3.3.2. A garantia da qualidade, estabilidade e segurança do equipamento instalado;

3.3.3. A substituição de peças ou do conjunto em caso de vícios de fabricação ou danos no transporte/montagem.

3.4. Compete à Administração a indicação do local, a fiscalização da instalação e o zelo pelo uso adequado do equipamento.

3.5. A solução visa assegurar a oferta de espaços recreativos seguros, modernos e duradouros, promovendo o bem-estar da infância com baixo custo de manutenção a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Garantir a entrega e instalação integral do playground para uso imediato pela comunidade;

4.1.2. Assegurar que os materiais sejam atóxicos, resistentes e sem riscos de acidentes (rebarbas ou cantos vivos).

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Não se exige treinamento formal, todavia, a contratada deverá orientar o fiscal do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

autorização de compra ou ordem de execução de serviço sobre os cuidados básicos de conservação e limpeza do equipamento no ato da entrega.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Normas da ABNT, em especial a NBR 16071 (Partes 1 a 7);

4.3.3. Decretos Municipais vigentes em Anahy/PR.

4.4. Requisitos de Qualidade e Fornecimento:

4.4.1. Os equipamentos deverão possuir certificação de segurança;

4.4.2. Serem entregues em perfeitas condições, novos e sem uso;

4.4.3. Atender rigorosamente ao descritivo técnico de materiais e dimensões.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1. A entrega e instalação deverão ocorrer em etapa única;

4.5.2. O prazo para entrega e instalação completa será de até **[inserir prazo, ex: 30] dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade:

4.6.1. Utilização de materiais recicláveis (como polietileno) e processos de pintura que minimizem impactos ambientais.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

4.8. Garantia da Contratação:

4.8.1. Exigir-se-á garantia técnica do produto de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

4.9. Metodologia de Fornecimento:

4.9.1. O fornecimento será autorizado via Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

4.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá somente após o teste de estabilidade e segurança da instalação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Designar fiscal para acompanhar a instalação;

5.1.2. Liberar o local livre de obstáculos para a montagem;

5.1.3. Rejeitar produtos ou serviços de instalação que não atendam às normas de segurança;

5.1.4. Efetuar o pagamento conforme o cronograma estabelecido.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Fornecer e instalar o playground seguindo as normas da ABNT;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as ferramentas e mão de obra necessária para a montagem;

5.2.3. Substituir peças avariadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2.4. Manter as condições de habilitação durante toda a execução do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Da Autorização de Fornecimento:

6.1.1.1. A aquisição e instalação do playground será autorizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que conterà o local exato para a montagem do equipamento.

6.1.1.2. A contratada deverá fornecer e instalar o playground conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado conforme o disposto na Cláusula 7 deste documento.

6.2. Forma de Execução e Condições de Entrega:

6.2.1. O fornecimento e a instalação serão realizados em **etapa única** (entrega integral do objeto).

6.2.2. O prazo para a entrega do material e a conclusão de sua respectiva instalação montada e fixada ao solo será de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2.3. Caso haja algum impedimento físico ou meteorológico no local que impossibilite a montagem no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, para que seja analisada a prorrogação.

6.2.4. O playground deverá ser entregue e instalado no endereço a ser indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Anahy/PR.

6.2.5. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o manual de uso e conservação do playground, bem como o termo de garantia do fabricante.

6.3. Transferência de Conhecimento:

6.3.1. Não será necessária transferência formal de conhecimento, devendo a contratada apenas fornecer as instruções básicas de segurança e conservação ao fiscal do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no momento da entrega definitiva.

6.4. Transição e Finalização do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

6.4.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição, considerando que o Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço se extingue com a entrega definitiva do objeto instalado e aceito pela fiscalização.

6.5. Controle do Fornecimento:

6.5.1. O controle da execução será feito através da fiscalização direta da montagem e fixação do playground no local indicado, gerando termo de acompanhamento se necessário.

6.6. Mecanismos Formais de Comunicação:

6.6.1. São considerados meios formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho;

II – Ofício;

III – E-mail institucional;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

IV – Notificação formal por escrito.

6.7. Pagamento:

6.7.1. As condições de pagamento serão tratadas em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.8. Sigilo e Segurança:

6.8.1. Não se aplica exigência específica de sigilo, ressalvado o dever de urbanidade e zelo na execução dos serviços em áreas públicas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço decorrente desta licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas formalmente, preferencialmente por escrito, por meio de ofício ou e-mail institucional.

7.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete à fiscalização:

7.4.1. Acompanhar as etapas de entrega dos materiais e a execução dos serviços de montagem e fixação do playground;

7.4.2. Verificar se a estrutura, materiais, cores e dimensões estão em estrita conformidade com as especificações técnicas e propostas aceitas;

7.4.3. Registrar as ocorrências e comunicar imediatamente quaisquer irregularidades identificadas na montagem;

7.4.4. Solicitar a substituição ou readequação de peças ou serviços que apresentem defeitos ou riscos à segurança das crianças;

7.4.5. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

7.5. O gestor do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço acompanhará a execução de forma geral, adotando as providências administrativas e legais necessárias ao seu regular cumprimento.

7.6. O objeto será recebido:

7.6.1. Provisoriamente: No ato da entrega física de todos os componentes do playground no local da montagem, para verificação quantitativa dos itens;

7.6.2. Definitivamente: Após a conclusão total da montagem e fixação ao solo, mediante teste de estabilidade realizado pela fiscalização para verificar se o playground está perfeitamente seguro e sem peças soltas, pontas cortantes ou rebarbas, obedecendo às diretrizes da ABNT.

7.7. Serão recusados os equipamentos ou serviços que:

7.7.1. Estejam em desacordo com as especificações e dimensões exigidas;

7.7.2. Apresentem avarias de transporte, peças trincadas, amassadas, oxidadas ou com falhas na pintura protetora;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.7.3. Apresentem falhas na montagem que comprometam a estabilidade estrutural ou a segurança dos usuários;

7.7.4. Não apresentem a certificação de conformidade de segurança exigida (INMETRO / ABNT).

7.8. Na hipótese de recusa de peças ou de serviços de montagem, a contratada deverá realizar a substituição do componente ou a correção da instalação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

7.9. O atraso injustificado na entrega ou na conclusão da instalação sujeitará a contratada à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas editalícias.

7.10. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

7.10.1. Advertência;

7.10.2. Multa (moratória ou compensatória);

7.10.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.10.4. Declaração de inidoneidade.

7.11. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da contratada pela segurança estrutural do playground instalado, inclusive perante terceiros.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou da instalação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou coloque em risco a integridade física dos usuários do playground;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o atraso na entrega dos materiais ou na conclusão da instalação do playground sem justificativa aceita pela Administração;

e) fornecer equipamentos ou executar a montagem em desacordo com as especificações técnicas, dimensões e normas de segurança estabelecidas (ABNT/INMETRO);

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

8.2.1. Advertência: quando se tratar de infração leve;

8.2.2. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida (entrega ou instalação), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

8.2.3. Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em caso de inexecução parcial (como falha na montagem de algum módulo); e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em caso de inexecução total;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. O fornecimento do playground em desacordo com as especificações técnicas, com peças danificadas, sem a certificação de segurança exigida ou com montagem inadequada, ensejará:

8.3.1. Recusa imediata do recebimento (provisório ou definitivo);

8.3.2. Aplicação de multa compensatória;

8.3.3. Obrigação de substituição das peças ou correção completa da instalação, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos casos de:

8.4.1. Entrega parcial dos módulos do playground;

8.4.2. Atraso na conclusão da montagem e fixação do equipamento ao solo;

8.4.3. Instalação realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com o projeto apresentado.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido à contratada, a diferença poderá ser descontada de pagamentos futuros, cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurando-se o devido processo legal.

8.8. Na aplicação das penalidades serão considerados:

8.8.1. a gravidade da infração;

8.8.2. o dano ou risco gerado à segurança das crianças e à Administração;

8.8.3. a reincidência;

8.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega física de todos os componentes e módulos no local designado, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência inicial de quantitativos e integridade das peças.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem avarias, falta de componentes ou estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão total da instalação e montagem, mediante a verificação da estabilidade estrutural, segurança e conformidade técnica com as normas da ABNT/INMETRO.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade do playground fornecido.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.5. Recebida a nota fiscal e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, iniciar-se-á o prazo para liquidação da despesa, que ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Para fins de liquidação, a fiscalização verificará:

9.6.1. A conformidade da nota fiscal com os itens entregues;

9.6.2. O cumprimento integral do serviço de instalação;

9.6.3. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.7. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer inconsistência documental, o prazo para pagamento será suspenso, contando-se novo prazo a partir da devida regularização.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa.

9.9. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

9.11. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal aplicável.

9.12. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.13. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas e fundamentadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Forma de Fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto (playground) e sua respectiva instalação ocorrerão em **etapa única**, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da correspondente Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

10.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços:

10.3.1. Os preços máximos aceitáveis serão aqueles constantes na pesquisa de preços que instrui este processo, balizada pelas regras do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estimativa do Valor da Contratação e Método Matemático:

11.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 55.487,98 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, o qual corresponde ao limite máximo aceitável pela Administração.

11.1.2. Em estrito cumprimento ao Art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (que regulamenta o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021), o **método matemático**



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

aplicado para a definição do valor estimado foi a **Média Aritmética** dos preços selecionados no mercado de contratações públicas similares.

11.1.3. A pesquisa de preços foi materializada em documento próprio e estruturada a partir de 03 (três) cotações públicas de referência de mercado, a saber:

a) Preço 1 (Painel de Preços/PNCP): Proposta do fornecedor vencedor de R\$ 52.312,28 (CNPJ: 46.522.967/0001-34), homologada em 07/10/2025 pelo Município de Ribeirão Pires - SP (Pregão Eletrônico nº 000211/2025), enquadrada no Inciso I do Art. 5º da IN nº 65/2021;

b) Preço 2 (Painel de Preços/PNCP): Proposta do fornecedor vencedor de R\$ 56.151,65 (CNPJ: 06.988.976/0001-09), homologada em 07/08/2025 pelo Município de Magalhães de Almeida - MA (Pregão Eletrônico nº 000026/2025), enquadrada no Inciso I do Art. 5º da IN nº 65/2021;

c) Preço 3 (Outros Entes Públicos): Proposta do fornecedor vencedor de R\$ 58.000,00 (CNPJ: 45.374.261/0001-00), homologada em 07/10/2025 pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues - SP (Dispensa Eletrônica nº 00005425), enquadrada no Inciso II do Art. 5º da IN nº 65/2021.

11.2. Adequação Orçamentária:

11.2.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, utilizando-se especificamente recursos da **Fonte de Recurso vinculada nº 382 - FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**, sob a rubrica correspondente.

11.3. Revisão de Preços:

11.3.1. Os preços contratuais serão fixos, admitindo-se alteração apenas nas estritas hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária

12.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

12.2. Dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo : 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Ref. 455 - Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc

Ação: 6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo : 382 - Deliberação 013/25 CEDCA-PR

Ref. 557 - Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

12.3. Exercícios futuros:

12.3.1 No caso de contratação que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo indicadas mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disposições gerais

13.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.1.2 A presente contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cronograma físico-financeiro

13.2.1 Não se aplica cronograma físico-financeiro à presente contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda da Administração.

13.3. Assinaturas

13.3.1 O presente Termo de Referência será assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e pela autoridade competente para aprovação.

Anahy, PR, 06 de maio de 2026.

GLEICIANI PEDROSO DE AMRIN ORLANDO

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 Decreto Municipal nº. 2.318/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds), para atender à demanda por espaços de recreação infantil em equipamentos públicos e unidades de assistência social do Município de Anahy/PR.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ () e será executada inteiramente de acordo com os Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ANAHY- Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3-Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1- Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma	Unidade	1		



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1- Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1- Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1- Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1- Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1-Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1- Toboga em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1- Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 1- Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 Passarela reta formato de teia, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado medindo no mínimo 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm, pintado com tinta a pó, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de PET com mínimo de 1,6cm de diâmetro e junção em plástico resistente. 1- Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 Tubo curvado em plástico



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

<p>rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1- Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 2 Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.</p>				
--	--	--	--	--

Prazo para entrega:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Ao Setor de Licitações do Município de Anahy/PR:

A empresa inscrita no CNPJ nº. estabelecida na através de seu contador o Sr., CRC nº. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de 2026.

Local e Data

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
Número do CRC



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins, pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

5) Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no caso do enquadramento da empresa nas condições descritas pela lei.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, e 01 de abril de 2021.

7) Declaramos, para os devidos fins, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

10) Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp () - ;

E-mail: .

11) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito:
Banco: Agência:.....

.....,, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal